



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo Administrativo n.º : 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2023

Nome/ RG/ Assinatura _____

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

I - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 10 de 01/02/2023, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que fará a **abertura do Processo Licitatório nº 027/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Verônica Eliza Jacinto
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 04/04/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).
HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), termo de compromisso e declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).
- 07 – **Anexo V** – Termo de Referência
- 08 – **Anexo VI** Declaração de Condição de ME ou EPP (Documento Preliminar);
- 09 - **Anexo VII** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando que possui um engenheiro responsável pela Execução dos serviços. (Envelope Habilitação).

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG, Durante a Vigência do Contrato, obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.1.1 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Inconfidentes;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.3. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. (ANEXO IVI) JUNTAMENTE DA PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PARA SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP DEFINIDA PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO SUA CONDIÇÃO, CONFORME ARTIGO 1º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC- EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.

4.4. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.5 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2023.

4.6. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2023

SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/04/2023 às 09:00

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo - EMAIL)

5.4. SUA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE PROPOSTA:

5.4.1. **Uma via preenchida por meio eletrônico, conforme modelo do ANEXO I** em papel timbrado de sua Empresa CONTENDO nome, endereço completo e CNPJ, estando datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão.

5.4.1.1 O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.2 – **Arquivo eletrônico**, disponibilizado junto ao edital, **PROPOSTA DE PREÇO POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE OU CD)** devidamente preenchido, contendo **MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, sendo OBRIGATÓRIA**. A não informação contida na proposta se dará sob pena de desclassificação;

5.4.3 – **Proposta impressa DE PREÇO** do arquivo digital, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas.

5.4.4 - Para a **formulação da Proposta Eletrônica**, consta-se as orientações no item 09 do Termo de Referência (**Anexo V**).

5.4.5 - A apresentação da documentação das proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. A MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO É OBRIGATÓRIA. A NÃO INFORMAÇÃO CONTIDA NA PROPOSTA SE DARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, a Proposta ELETRONICA Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.7.1. Não será aceito CD

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

➤ 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

➤ 7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.2.1 - **CNPJ** - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto **Federal** 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- 7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- 7.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

➤ 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.3.1 Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
- 7.1.3.2 Comprovação que a empresa tenha um engenheiro responsável pela empresa. Essa comprovação se faz por meio de carteira de trabalho ou contrato entre o engenheiro e a empresa.
- 7.1.3.3 Carteira do engenheiro (CREA) responsável pela empresa.

➤ 7.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 7.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.
- 7.1.4.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 7.1.5.1 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), termo de compromisso e declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Conforme modelo do Anexo IV).



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 7.1.5.2. - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando que possui um engenheiro responsável pela Execução dos serviços. (Conforme modelo do Anexo VII).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial para autenticação na sala de licitações da prefeitura acompanhado com respectivos documentos originais, preferencialmente até dois dias que antecederem a abertura do certame.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/04/2023 às 09:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)
EMAIL / TELEFONE

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. A Prefeitura Municipal de SILVIANÓPOLIS não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e sua equipe, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço por Item definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL Com registro de Preços será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

12.6. A Ata de Registro de Preços de Fornecimento/Execução a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura da ATA implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento/Execução ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições constantes da ATA de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de SILVIANÓPOLIS (MG) poderá aplicar as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na execução dos serviços ou na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Serviço/Fornecimento não Realizado. A execução ou o fornecimento de Serviço(s)/Produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução/fornecimento.

13.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

13.3.4 - A inexecução total, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SILVIANÓPOLIS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

14.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração;

14.1.3 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

14.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste convite;

14.1.5 – Atender as especificações mínimas definidas no ANEXO I;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

14.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais e serviços ofertados;

14.1.8 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

14.1.9 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

14.1.10 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal, alimentação, hospedagem e outros que se fizerem necessários, que irão executar os serviços;

14.1.11 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Administração e contratar outros profissionais na mesma equivalência;

14.1.12 – Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

14.1.14 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.14 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

14.1.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

14.1.16 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

14.1.17 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14.1.18 - Incumbe à licitante vencedora a apresentação, no ato da contratação, da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da estrutura física do evento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados ou produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

16.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis (MG), bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

16.1.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

17. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

17.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços e entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Serviços/Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9.

17.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

18.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

18.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição ou execução através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto ou serviços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4. É vedada a realização/aquisição dos serviços/produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

18.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vencedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

18.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos/realizar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

18.7. O aperfeiçoamento do compromisso de fornecimento/realização dos serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de fornecimento/realização ou através de instrumento equivalente.

18.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

18.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

19.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

19.3. Compete a Administração do Município de SILVIANÓPOLIS (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

Ficha: 373 - 02.09.01.13.392.0009.2048.3.3.90.39.00 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares – Pessoa Jurídica

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens dos Lotes, conforme **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 22 de março de 2023.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 014/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	EMAIL
CNPJ:	TELEFONE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	RG/CPF

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL, A PROPOSTA ELETRONICA IMPRESSA E JUNTAMENTE POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE). O MATERIAL FORNECIDO PARA A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO SERÁ DEVOLVIDO, É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

OS PREÇOS IMPRESSOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA ELETRÔNICA. CASO OS PREÇOS SEJAM DIVERGENTES A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

Prazo de Entrega: ENTREGA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO LOCAL PROGRAMADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM INSTAÇÃO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaramos o comprometimento em **executar os serviços oferecidos e licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor contratado, após efetuado os lances verbais**, nas quais temos ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial n. 14/2023** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaro ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal
Cidade/Data



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N. 014/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de SILVIANÓPOLIS, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Centro de Silvianópolis (MG) o DD. Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG) O Sr. Homero Brasil Filho, residente e domiciliado neste município de Silvianópolis/MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, por deliberação da Pregoeira do Município, resolve registrar os preços com os descontos para a Contratação de Empresa para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 014/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 048/2008, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Linha constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 014/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL

I – O objeto da licitação deverá ser prestado nos locais informados pela contratante o qual deverá localizar-se no perímetro urbano do município de Silvianópolis iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias antes da data estipulada para a realização dos eventos

II -A prestação dos serviços somente poderá ser procedido após a apresentação de ordem de fornecimento pelo setor de compras da prefeitura devidamente assinada pelo responsável deste setor, devendo esta via ficar retida pelo contratado e apresentada juntamente com a nota fiscal para conferência e pagamento;

III -A detentora da Ata de Registro de Preço é obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas, produtos e ou serviços em que se verificarem irregularidades;

IV- Os serviços deverão ser fornecidos seguindo estritamente o descrito no termo de referencia e na proposta comercial, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

V - Os serviços/fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

VI - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá efetuar os serviços em estreita conformidade a requisição, ordem de serviços ou documento equivalente emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

II -Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, CNPJ N.º 18.675.942/0001-35, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

IV - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

V - A Prefeitura Municipal de Silvianópolis, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

VII - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IV - Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto não realizados.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

III - O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

IV O fornecimento dos serviços fora de um padrão de qualidade, também ocasionará a incidência de multa prevista em I, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

V - À DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

VI - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

VII - A inexecução total da Ata, importará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VIII - Será propiciada Ampla Defesa à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

IX - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO tiver direito, ou cobrado judicialmente.

X - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

XI - Para a hipótese definida em IX, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, , discriminadas como se segue:

Ficha: 373 - 02.09.01.13.392.0009.2048.3.3.90.39.00 – Cultura, Esporte, lazer e Turismo – Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

I - . O licitante vencedor ficará obrigado a:

A - Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração;

B - Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

C - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto mencionado no Anexo I;

D - Atender as especificações mínimas definidas no ANEXO I;

E - Manter durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

F - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais e serviços ofertados;

G - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

H - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

I - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

J - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Administração e contratar outros profissionais na mesma equivalência;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

K – Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

L – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

M - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

N - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

O - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

P - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

Q - Incumbe à licitante vencedora a apresentação, da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da estrutura física do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço, a Administração se obriga a:

II - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

III - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. ° 27/2023 modalidades Pregão Presencial n. ° 014/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis - MG, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
HOMERO BRASIL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL
-CONTRATANTE

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório para Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em de de 2023.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 0175/2023 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.

- Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

- **DECLARA** a comprometer-se fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 014/2023, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n. 27/2023.

.....
(LOCAL E DATA)
.....



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas e equipamentos para atender aos eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Silvianópolis/MG.**

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa para a realização das montagens e locações de estruturas é de grande importância para a realização dos eventos realizados na cidade, sendo de grande valia aos munícipes em sua comemoração em seu Aniversário da Cidade dentre outros. Trata-se de grande importância a festividade, proporcionando aos jovens e população em geral o ensejo desta contratação, portanto contratar uma empresa especializada em locação e montagem de estruturas para eventos pode ajudar a garantir que o seu evento seja realizado com um sucesso, pois sua experiência, variedade de opções, economia de tempo e dinheiro e foco na segurança, contribuirá nos eventos a serem memoráveis.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito a execução do objeto licitado que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços deverão ser executados conforme a solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a aos Quantitativos estipulados no Anexo I;

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução do objeto desta licitação, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor da execução não Realizada. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá entregar os resultados solicitados no prazo de 02 (dois) dias úteis e iniciar a sua execução em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Serviços e para os eventos de grande porte o prazo para Ordem de Serviços será com antecedência de 15 (quinze) dias.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	DIÁRIA	PALCO 12 X 8 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 12 (DOZE) METROS DE LARGURA POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO)METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO-CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM DE NO MINIMO 3 X 3 M, 02 TORRES DE PA FLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M.
02	DIÁRIA	PALCO PEQUENO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 08 (OITO) METROS DE LARGURA POR 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,00 (UM)METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 03 (TRÊS) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO-CONTENDO AINDA, 01 CAMARIM DE NO MINIMO 03 (TRÊS)METROS POR 03 (TRÊS) METROS, 01 HOUSE MIX DE NO MINIMO 2,5M X 3,0M.
03	DIÁRIA	PALCO 12 X 8 CARNAVAL PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 12 (DOZE) METROS DE LARGURA POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO)METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

		PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO-CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM DE NO MINIMO 3 X 3M, 02 TORRES DE PA FLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M
04	M ²	PISO DE PALCO – 20 CM ALTURA PISO DE PALCO EM COMPENSADO NAVAL COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO COM ALTURA DE 20CM DO CHÃO.
05	M ²	PISO DE PALCO – 1 METRO ALTURA PISO DE PALCO EM COMPENSADO NAVAL COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO COM ALTURA DE 1 METRO DO CHÃO.
06	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO – EVENTO DIVERSOS LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.
07	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO – EVENTO DIVERSOS - 4 DIAS DE EVENTO LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO SER DISTRIBUIDO POR DIVERSOS LOCAIS DO EVENTO.
08	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO – CARNAVAL LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO SER DISTRIBUIDO POR DIVERSOS LOCAIS DO EVENTO.
09	DIÁRIA	TENDA 10M X 10M TENDAS TAMANHO 10.00M X 10.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS E O LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS.
10	DIÁRIA	TENDA 8M X8M TENDAS TAMANHO 8.00M X8.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS E O LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS
11	DIÁRIA	TENDA 6M X6M TENDAS TAMANHO 6.00M X 6.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) E O LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS.
12	DIÁRIA	TENDA 4M X 4M TENDAS TAMANHO 4.00M X 4.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) E O LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

13	DIÁRIA	TENDA 4M X 4M – COM BALCÃO TENDAS TAMANHO 4.00M X 4.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) E LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, COM BALCÃO DE 03 LADOS E 01 FECHAMENTO DE LONA LEVE BRANCA AO FUNDO.
14	DIÁRIA	TENDA 3M X 3M TENDAS TAMANHO 3.00M X 3.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) E LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS.
15	DIÁRIA	TENDA 3M X 3M – COM BALCÃO TENDAS TAMANHO 3.00M X 3.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) E LONAS BRANCAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, COM BALCÃO DE 03 LADOS E 01 FECHAMENTO DE LONA LEVE BRANCA AO FUNDO.
16	Metro Linear	FECHAMENTO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPAS GALVANIZADAS COM ÓTIMO ASPECTO DE USO E CONSERVAÇÃO MEDINDO 2.10M DE ALTURA.
17	Metro Linear	GRADIL LOCAÇÃO GRADIL EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1.10 METROS DE ALTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO
18	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE PA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 TECNICO DE P.A. 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA. 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLICFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADA BACK LINE 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15” E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8” 02 AMPIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12” 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO 10 MICROFONES 10 PEDESTAIS DE MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO 02 IN IAR COM FONES, 02 MICROFNES ORICULAR OU LAPELA 01 BATERIA COMPLETA



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

		<p>01 KITS MICS PRA BATERIA 07 OU 08 UNIDADES 01 KITS MICS PRA PERCUSÃO 07 OU 08 UNIDADE 30 PEDESTAIS 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 06 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 02 SUB SNAKE DE 20 METROS 01 INTERCOM PRA COUNICAÇÃO P.A E MONITOR. 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1000 WTS 01 FRONT FILL= 04 KF 850+ PROCESSADOR + POTENCIAS</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>12 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 26 PAR LED 06 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 06 ELIPSOIDAIAS 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAIAS. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN.VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO.</p>
19	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – MÉDIO PORTE</p> <p>P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 12 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 12 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA</p>



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

		<p>01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 02 AMPLIFICADORES 5000WTS 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 10 MICROFONES 10 PEDESTAIS DE MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES ORICULAR OU LAPELA 01 BATERIA COMPLETA</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 12 PAR LED 04 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 02 ELIPSOIDAIAS 02 STROBO 3000 02 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAIAS. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO</p>
20	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – CARNAVAL</p> <p>P.A 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS</p>



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

BACK LINE.

01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8".
02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO.
10 MICROFONES
02 MICROFONES SEM FIO
01 KITS MICS PRA BATERIA 07 OU 08 UNIDADES
01 KITS MICS PRA PERCUSÃO 07 OU 08 UNIDADES
30 PEDESTAIS
100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS
20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS
10 REGUAS DE AC 110 E 220
06 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR
10 DIRECTS BOXS PASSIVOS
02 SUB SNAKE DE 20 METROS
01 INTERCOM PRA COUNICAÇÃO P.A E MONITOR.
01 MESA DIGITAL 32 CANAIS
01 TECNICO DE PALCO
SIDE DUPLO R&L
04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR
04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850
04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL
01 AMPLIFICADORES 5000 WTS
01 AMPLIFICADOR 3000 WTS
01 AMPLIFICADOR 1000 WTS
01 FRONT FILL= 04 KF 850+ PROCESSADOR + POTENCIAS
10 MICROFONES
10 PEDESTAIS DE MICROFONES
02 MICROFONES SEM FIO
02 IN IAR COM FONES,
02 MICROFNES ORICULAR OU LAPELA
01 BATERIA COMPLETA

ILUMINAÇÃO

12 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05
26 PAR LED
06 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS
06 ELIPSOIDAI
04 STROBO 3000
04 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS
08 MOVING BEAM 200
06 MOVING 575
01 TECNICO DE LUZ
01 MESA DE LUZ DMX 512
02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO
06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO.
08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO.
80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE
08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO.
18 METROS DE TRELIÇA
02 LUZES DE SERVIÇO.
01 DIMER C/ 24CANAI.
01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS.
01 MINI FAN...(VENTILADOR)
01 MAIN POWER 150 KVA LUZ



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

21	DIÁRIA	<p>01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PEQUENO PORTE</p> <p>P.A</p> <p>01 MESA DIGITAL MINIMO 32 CANAIS</p> <p>01 TECNICO DE P.A</p> <p>04 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS.</p> <p>04 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL</p> <p>01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS</p> <p>02 AMPLIFICADORES 5000WTS</p> <p>01 MULTICABO 48 VIAS, 60MTS.</p> <p>01 MULTICABO 12 VIAS, 60MTS.</p> <p>01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V</p> <p>02 BAMPERS</p> <p>10 MICROFONES</p> <p>10 PEDESTAIS DE MICROFONES</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO</p> <p>02 MICROFNES ORICULAR OU LAPELA</p> <p>01 BATERIA COMPLETA</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05</p> <p>12 PAR LED</p> <p>02 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS</p> <p>02 MOVING 575</p> <p>01 GRIDE 6X6 DE TRELIÇA Q30</p> <p>02 LUZES DE SERVIÇO.</p> <p>.</p> <p>01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS.</p> <p>01 MINI FAN...(VENTILADOR).</p> <p>SONORIZAÇÃO PARA SOLENIDADES</p> <p>01 MESA NO MINIMO 06 CANAIS</p> <p>01 TECNICO DE SOM</p> <p>02 CAIXAS DE SOM ATIVAS CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 1.0 POLEGADAS COM 100WATS RMS</p> <p>02 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO</p> <p>02 PEDESTAIS DE MICROFONES</p> <p>01 NOTEBOOK</p>
22	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO PARA SOLENIDADES</p> <p>01 MESA NO MINIMO 06 CANAIS</p> <p>01 TECNICO DE SOM</p> <p>02 CAIXAS DE SOM ATIVAS CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 1.0 POLEGADAS COM 100WATS RMS</p> <p>02 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM</p> <p>02 PEDESTAIS DE MICROFONES</p> <p>01 NOTEBOOK</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO</p> <p>02 MICROFNES ORICULAR OU LAPELA</p>



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

23	DIÁRIA	PAINEL DE LED 01 PAINEL DE LED DE NO MÍNIMO 3M X 2M P5 INCLUSOS EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO COMO NOTEBOOK DENTRE OUTROS, BEM COMO OPERADOR, INCLUSOS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.
24	DIÁRIA	GERADOR LOCAÇÃO DE GERADOR DE POTENCIA MINIMA DE 180 KVA INCLUSOS OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO.
25	DIÁRIA	TRELIÇA Q30 LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM AÇO OU ALUMINIO Q 30 OU SIMILAR PARA CONFEÇÃO DE PORTAL
26	DIÁRIA	BANHEIRO QUIMICO PNE LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.50M DE LARGURA, 1.50M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 100 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NO ASSENTO DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE PARA APOIO E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO

9. PROJEÇÕES DE EVENTOS:

Projeção de eventos	Previsão de datas
Corrida de Rua da Padroeira	Abril/2023 - 24 de março de 2024
Encontro de Carros antigos	16 de abril de 2023 - 14 de abril de 2024
Encontro de Folias de Reis	21 de maio de 2023
Festa do Rosário	23,24 e 25 de junho de 2023
Encontro de Bandas	23 de julho de 2023
Encontro de motoqueiros	09 de julho de 2023 de 2023
Festa de Sant'Ana	26 de julho de 2023
Enduro a pé	06 de agosto de 2023
Marcha para Jesus	12 de agosto de 2023
Encontro de Fanfarras	26 de agosto de 2023
Aniversário da cidade	30 de agosto de 2023
Sabores e Saberes	8,9 e 10 de setembro
Desfile de Carros de boi	22 de outubro de 2023
Festival de Cultura Popular Senhora do Rosário	18 e 19 de novembro de 2023
7 de setembro	7 de setembro de 2023
Caminhada de Fé - Jubileu 275 anos da Paróquia	07 de outubro de 2023
Dia das crianças	12 de outubro de 2023
Cicloturismo	15 de outubro de 2023
Encontro de carros rebaixados	19 de novembro de 2023
Amistosos e Campeonatos - esporte	Datas diversas
Formaturas escolares	Calendário escolar
Cavalgada	26 de novembro de 2023
Réveillon	31 de dezembro de 2023
Carnaval	10,11,12 e13 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

10. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 A Proposta Eletrônica deverá ser realizada por meio de seu arquivo eletrônico, a ser disponibilizado juntamente com o edital.

8.2 Para a execução do arquivo deverá ser instalado o Sistema de Coleta de Proposta, disponível no site da Prefeitura Municipal de Silvianópolis por meio do endereço eletrônico: <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>. Deverá acessar Publicações > Editais e Outros > Sistema de Proposta > Sistema para lançamento de Propostas.

8.2.1. Após a realização da instalação, o Programa solicitará o arquivo eletrônico (arquivo integrante do Edital) para a efetivação da Proposta.

8.2.2. Ao abrir a proposta, efetivar os dados, os preços ofertados e as marcas. Salvar e realizar a impressão, que deverá ser datada e assinada. Entregar a via Impressa, o Anexo I e o arquivo eletrônico.

8.2.3. No site também está disponível o Manual Sistema.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ declara que possui profissional qualificado para acompanhamento da execução dos serviços que o(s) Engenheiro(s) _____ (nome(s) e CREA), será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), para a **MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS.**

Silvianópolis (MG), (data de abertura das propostas)

(Assinatura do responsável legal pela empresa)

OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO.